MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.559/94

AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA DE TERRENOS DE APROXIMADAMENTE 305 m2 DE PROPRIEDADE DE PAULO EUSTÁQUIO PACHECO DE REZENDE, LOCALIZADOS NO PROLONGAMENTO DO BAIRRO SÃO JOÃO, PELO LOTE 10, QUADRA 02, NO BAIRRO DOS EXPEDICIONÁRIOS, EXTENSÃO DO BAIRRO SÃO DIMAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote de sua propriedade, identificado como lote 10, da Quadra 02, no Bairro dossExpedicionários, extensão do Bairro São Dimas, por uma área de 305 m2, aproximadamente, pertencente a Paulo Eustáquio Pacheco de Rezende, imóvel este devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, no Livro AB - R - 10.7759, fls. 7.759, desta Comarca.

Art. 2º - A presente permuta será pura e simples, ficando as despesas de Escritura a cargo do Município permutante.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal
Conselheiro Lafaiete

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

... cont. Lei nº 3.559/94.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, EM 01 DE JULHO DE 1994.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

DR. IREM PENA
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos

PROF. JOSÉ MARTINS LAPORTE
Secretário Municipal de Planejamento
e Obras